

RESOLUÇÃO Nº. 008/2010-CEPPEC

Normatização de Lei Federal proibitiva da possibilidade de ocupação de vagas simultâneas em cursos de graduação ofertados por Instituições de Ensino Superior.

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura – CEPPEC –, da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão – FECILCAM –, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei nº. 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em Instituições Públicas de Ensino Superior;

Considerando a necessidade de aumentar os níveis de inclusão social e de democratização de acesso ao ensino superior,

RESOLVE:

Art. 1º. Vetar a matrícula simultânea de uma mesma pessoa, em mais de um curso de graduação.

Art. 2º. Assegurar o direito adquirido aos alunos que, até a presente data, mantenham matrícula simultânea em mais de um curso de graduação.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Mourão, 16 de agosto de 2010.

Prof. Frank Antonio Mezzomo
Pró-Diretor de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura – PRÓ-DEPPEC
Portaria nº.127/2009-D

Termo de Homologação
Resolução nº. 008/2010-CEPPEC

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, homologo e faço cumprir, na qualidade de Diretor da FECILCAM e presidente do Conselho Diretor, a decisão do CEPPEC, conforme Resolução nº. 008 de 16 de agosto de 2010.

Prof. Antonio Carlos Aleixo
Diretor - Decreto nº. 4884 de 10/06/2009
Presidente do Conselho Diretor